



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº. 008565/2023 SMSA**

**TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU-BOA VISTA/RR.**

• **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

10/11/2023 às 09:00 horas

**Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

24/11/2023 às 10:00 horas

**Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

24/11/2023 às 10:00 horas

**Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:**

**Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.**

E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

**Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Informações sobre Impugnação**

**(95) 3621-1770**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 008565/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 161/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **GRUPO/ITEM**, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **24/11/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

---

---

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Néria Gardênia Pontes Benício**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 103 – E/2023, publicado no DOM nº 5928, de 14/08/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV.BR.

---

---

**2 – OBJETO**

---

---

Eventual aquisição de uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do SAMU-Boa Vista/RR, conforme especificado no anexo I deste edital.

---

---

**3 – ÁREA SOLICITANTE**

---

---

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

---

---

**4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

---

---

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**, no portal **<http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>** ou quando solicitado através do e-mail **[pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)**.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**, e as publicações nos Diários Oficiais da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com). A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

---

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A SMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

---

---

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

---

---

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**.

6.10 – A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 – O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

---

---

## **7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

---

---

7.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.3 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

---

---

## **8 – PROPOSTA DE PREÇO**

---

---

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **GRUPO/ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **GRUPO/ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO/ITEM**.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9 – A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais, após a vírgula.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de **90 (noventa) dias**. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por **90 (noventa) dias**.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 – **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

---

---

## **9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

---

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem fírm os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade **GRUPO/ITEM**;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **GRUPO/ITEM, ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado;**

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

---

---

## **10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

### **10.2.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

### **10.2.3 – Qualificação Técnica:**

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

### **10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1)** A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
- b.2)** As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.
- b.3)** A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.2.5 – Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

**10.2.6 –** Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

**10.2.7 –** Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

**10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**10.4** – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

**10.4.1** – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.4.2** – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.5** – *Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.*

**10.6** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

**c)** se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**10.7** – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

**10.8** – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

**a)** Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

**10.9** – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

**10.10** – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**10.10.1** - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**10.11** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

---

---

**11 – DOS RECURSOS**

---

---

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

---

**12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

---

---

**13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

---

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**14 – PAGAMENTO**

---

---

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 376.769,45 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

---

---

**15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

---

---

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

---

---

**16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

---

---

**17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 – Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 – Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 – Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 – Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305 – 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2023.

**Néria Gardênia Pontes Benício**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

### **1 APRESENTAÇÃO**

**1.1** Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

### **2. DO OBJETO**

**2.1** Eventual aquisição de uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do SAMU-Boa Vista/RR.

### **3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

**3.1** A descrição e quantidade a serem adquiridas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme Anexos I, deste Termo de Referência.

**3.2.** Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos uniformes e dos equipamentos fornecidos pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo II e III deste Termo de Referência.

### **4. DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO**

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.660, de 13 de agosto de 2008, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Municipal de Boa Vista (RR). Considerando o preconizado pelo Ministério da Saúde, por meio do Manual Nacional de Identificação Visual do SAMU 192, que padroniza o uso de roupas específicas para o desenvolvimento das atividades operacionais. Considerando o preconizado na Norma Regulamentadora 6 – NR06, que versa sobre o uso de equipamentos de proteção individual, em seu item 6.1 destaca: Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora NR06 considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Considerando que sobre a ótica do cumprimento da qualidade da assistência prestada à população boa-vistense, o uso de EPI's é de suma importância para manutenção da segurança operacional do nosso serviço. Deste modo, justificamos a eventual aquisição de Uniformes Padronizados e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do SAMU-Boa Vista/RR.

### **5. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO**

**5.1** O agrupamento do Grupo 01 constante no Anexo I se faz necessário, pois cada um dos materiais, a saber: Macacão, Camiseta e Boné, são imprescindíveis para a caracterização do profissional do SAMU e sua devida identificação no atendimento às ocorrências. Deste modo, a licitação por item poderia ocasionar prejuízos uma vez que cada item descrito precisa ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

confeccionado no mesmo padrão, devidamente customizado, e, a divisão do grupo poderia acarretar perda na qualidade integral do material entregue. Ressalte-se ainda que, por tratar-se de material personalizado e individualizado, o seu desmembramento seria ainda mais custoso para a Administração Pública, que, fazendo em maior escala os itens conjuntamente, há de poupar recursos do cofre público, em atenção ao princípio da economicidade do dinheiro público.

#### **6. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**6.1** Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### **7. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**7.1.** A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Qualificação técnica:
- e1) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação.

#### **8. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS**

**8.1** Após a fase de habilitação, o (a) PREGOEIRO (a), na própria sessão, convocará a LICITANTE ARREMATANTE para apresentação dos CATÁLOGOS dos itens especificados no Anexo II e III deste Termo de Referência, a fim de que seja averiguado o atendimento dos requisitos e das especificações técnicas exigidas, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos ofertados.

**8.2** A LICITANTE ARREMATANTE deverá, após a convocação do (a) PREGOEIRO (a) conforme **item 8.1** entrar em contato com a SMSA, pelo e-mail [nucleo.smsa@gmail.com](mailto:nucleo.smsa@gmail.com) ou pelo telefone (95) 3621-1032, ou na sede da secretaria situada na Rua Coronel Mota nº 418, bairro Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para obtenção das informações referentes ao local, data, horário e prazo de apresentação dos CATÁLOGOS.

**8.3** Em consonância com o princípio da publicidade, bem como, com os acórdãos do TCU nº 1823/2017 e 2763/2013, todas as licitantes terão o direito de acompanhar a apresentação dos catálogos.

**8.4** As licitantes deverão no prazo e pelos canais de comunicação estabelecida no item **8.2**, entrar em contato com a SMSA para a obtenção das informações necessárias, bem como, informar o interesse em acompanhar a referida apresentações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**8.5** A LICITANTE ARREMATANTE deverá apresentar os CATÁLOGOS contendo etiqueta identificadora constando a descrição do objeto licitado, o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa arrematante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega dos materiais (identificação do representante da licitante arrematante), inclusive, a marca do fabricante e modelo constante na proposta, obedecendo com exatidão às especificações consignadas neste Termo de Referência e anexos, SOB PENA DE REPROVAÇÃO.

**8.6** Será constituída uma COMISSÃO, por meio de Portaria a ser publicada, composta por no mínimo 03 (três) servidores da PMBV indicados pela SMSA, para AVALIAÇÃO dos CATÁLOGOS, bem como, posterior elaboração de PARECER TÉCNICO, informando a **aprovação** ou **reprovação** dos produtos apresentados pela LICITANTE ARREMATANTE, levando em consideração as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**8.7** A análise dos produtos a serem apresentados será realizada de forma objetiva, observadas às especificações técnicas e requisitos previstos nos itens e anexo deste Termo de Referência, bem como, em atenção especial à inexistência de uso de materiais, itens, componentes e outros, proibidos pela legislação em vigor.

**8.8** A SMSA por meio da comissão avaliadora se reserva no direito de utilizar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar e julgar os CATÁLOGOS apresentadas, podendo o prazo ser prorrogado de ofício por igual período, sem que acarrete qualquer prejuízo à continuidade do processo.

**8.9** Vencido o prazo de entrega dos CATÁLOGOS, não será permitido à LICITANTE ARREMATANTE fazer qualquer ajuste ou modificação dos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes neste Termo de Referência.

**8.10** Será **desclassificada** a LICITANTE ARREMATANTE que tiver os CATÁLOGOS reprovados pela COMISSÃO ou não realizar a entrega das respectivas no prazo estabelecido pela SMSA.

**8.11** No caso de **reprovação** dos CATÁLOGOS e **desclassificação** da LICITANTE ARREMATANTE, será CONVOCADA pelo (a) PREGOEIRO (a), a LICITANTE REMANESCENTE, conforme ordem de classificação no Pregão, para apresentação, obedecendo às mesmas regras estabelecidas no **Anexo II e III** deste Termo de Referência.

**8.12** Em situações de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega e avaliação dos CATÁLOGOS, o agendamento e prazos serão suspensos, e redefinidos pela SMSA.

## **9. DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

**9.1.** O prazo para entrega dos uniformes e equipamentos será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Superintendência de Atenção Especializada SAE, conforme a necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

**9.1.1** Para as empresas contratadas, que sejam de outros estados da federação, caso o prazo limite acima determinado seja descumprido, mas tendo elas comprovadamente realizado envio/postagem/despacho do objeto, em conformidade com a ordem de fornecimento, até o 15º (décimo quinto) dia da contagem do referido prazo, far-se-á o uso da razoabilidade quanto à aplicação de penalidades legais e contratuais;

**9.1.1.1** A comprovação de envio/postagem/despacho deverá ser feita por meio hábil e idôneo, sendo aceitos para essa finalidade: comprovantes emitidos pela empresa responsável pelo transporte do objeto;

**9.2.** A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**9.3.** Os uniformes e os equipamentos deverão ser entregues no horário de expediente ao departamento de Gestão Patrimônio e Suprimentos - DGPS, situada na Av. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, Boa Vista – Roraima, no horário de (08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h 30min), no qual deverão ser acompanhadas das referidas Notas Fiscais, que deverão estar em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL, sem nenhum tipo de ônus ao Município sendo recebidos pelos Fiscais nomeados por Portaria.

**9.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:**

**9.4.1 Provisoriamente:** deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Quantitativo dos uniformes e dos equipamentos entregues;
- b) Apresentação da Nota Fiscal/DANFE com identificação do fornecedor.

**9.4.2 Definitivamente:** deverá ser efetuado em até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Dos uniformes e dos equipamentos entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA, em consonância com o parecer técnico emitido pela Comissão de Avaliação sobre os requisitos e das especificações técnicas exigidas, em especial no que diz respeito à qualidade, validade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos ofertados, conforme o caso.

b) Conformidade da Nota Fiscal/DANFE e proposta apresentada pelo Fornecedor;

**9.5** As despesas da entrega dos uniformes e dos equipamentos como fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

**9.6** Caso sejam satisfatórias as verificações por parte dos Fiscais do Contrato, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer às exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente;

**9.7** Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, os uniformes e os equipamentos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

**9.8** Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste instrumento;

**9.9** Os custos da substituição dos uniformes e dos equipamentos rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

**9.10.** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos uniformes e dos equipamentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos materiais;

**9.11.** As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência;

**9.12.** Os uniformes e os equipamentos deverão ser entregues acondicionadas em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com indicação da sua marca e procedência;

**9.13.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

**10. DA GARANTIA**

**10.1** Os uniformes e os equipamentos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeito e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90;

**10.2** Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**10.3** Os ônus de substituição dos uniformes e dos equipamentos serão suportados exclusivamente pela contratada.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Os uniformes e os equipamentos serão fornecidos de acordo com as especificações constantes no anexo II e III deste Termo de Referência;

**11.2.** Não transferir suas obrigações a outrem (no todo ou em parte) sem prévia e expressa anuência da contratante;

**11.3.** Assumir inteiramente a responsabilidade pelo fornecimento que não forem autorizados pela CONTRATANTE;

**11.4.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**11.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos uniformes e dos equipamentos a serem fornecidos;

**11.6.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.7.** Providenciar dentro do prazo estabelecido pela contratante a correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização do contrato;

**11.8.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítima seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do contrato;

**11.9.** A CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização da entrega e acompanhamento da execução do contrato;

**12.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

**12.3.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**12.4.** Notificar à CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

**12.5.** Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

**12.6.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

**12.7.** Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

**12.8.** Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos uniformes e dos equipamentos consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93;

**12.9.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

**13.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016.

**13.3** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

**14. DAS RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**14.1** A empresa, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentos e apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

**14.2** Serão garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

**14.3** A recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual, no **prazo de 05 (cinco) dias** corridos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, de acordo com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**14.4** O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

**14.5** A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**14.6** A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor não executado;

**14.7** No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

- 14.8.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;
- 14.9.** Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso **no prazo de 05 (cinco) dias** úteis, contados da notificação;
- 14.10.** O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), contendo como anexo à(s) ordem (ns) de fornecimento e certidões negativas.

**15.2** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

**15.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.4.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

**15.5.** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

**15.6.** A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**15.7.** Nas Notas Fiscais/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do objeto conforme proposta;

**15.8.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

**15.9.** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**16. DOS CUSTOS**

**16.1** O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http:// paineldepreco.planejamento.gov.br](http://paineldepreco.planejamento.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses. (IN nº 73, de 05/08/2020);

**16.2** No valor unitário deverão estar agregados todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem e demais custos relativos à aquisição do objeto.

**17. DA PROPOSTA**

**17.1** A Proposta comercial terá sua validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c § 3º do art. 48 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013 e art. 15 do Decreto Municipal nº 113 – E, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

**19. DA VIGÊNCIA**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será até 180 dias, iniciando a partir da sua assinatura;

**19.2** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante este período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 113 – E até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

**21. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**21.1** Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**21.2** Observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**21.3** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

**21.4.** Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a Ata;

**21.5.** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata.

**22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**22.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**22.1.1** Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**22.2** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**23.1** Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

**23.2.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento.

**23.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

**23.4.** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando a entrega dos uniformes e dos equipamentos constantes do Termo de Referência será resolvida pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

**24. ANEXO**

**24.1 ANEXO I - QUANTITATIVO DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS**

**24.2 ANEXO II - DESCRITIVO TÉCNICO**

**24.3 ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Boa Vista-RR, data constante no sistema.*

**Elaborado por:**

(Assinatura eletrônica)

**JULLI CAMPELO LIMA**

Núcleo de Controle de Processos – NC/SMSA

(Assinatura eletrônica)

**ENOLLA RITA FONSECA**

Núcleo de Controle de Processos – NC/SMSA

**De acordo:**

(Assinatura eletrônica)

**FABIANO ALMEIDA SOUSA**

Diretor Executivo de Atenção à Saúde – DEAS/SMSA

**Responsáveis:**

(Assinatura eletrônica)

**LUCIANO JOSÉ COUTINHO**

Diretor do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

(Assinatura eletrônica)

**NAMIS LEVINO DA SILVA FILHO**

Superintendente de Atenção Especializada SAE/SMSA

**Aprovado:**

(Assinatura eletrônica)

**REGIANE BATISTA MATOS**

Secretária Municipal de Saúde Adjunto/SMSA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO I**  
**QUANTITATIVO DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS**

<b>GRUPO I</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>TAMANHOS</b>	<b>QUANT. POR TAMANHO</b>	<b>QUANT. TOTAL</b>
1	462233	MACACÃO PADRÃO SAMU 192 – CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO PADRÃO 519.	UND.	PP	30	300
				P	50	
				M	100	
				G	90	
				GG	30	
2	339306	CAMISETA SAMU CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO.	UND.	P	100	450
				M	150	
				G	150	
				GG	50	
3	444555	BONÉ - CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO.	UND.	ÚNICO	140	140

<b>POR ITENS</b>						
1	477889	CONJUNTO IMPERMEÁVEL, PADRÃO SAMU 192 - CONFORME ANEXO II. COR AZUL ROYAL.	UND.	P	30	160
				M	50	
				G	50	
				GG	30	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

2	485723	JOELHEIRA TÁTICA - COM PLACA RETANGULAR ÚNICA, FECHAMENTO CLIP DE ENGATE RÁPIDO COM REBITES METÁLICOS – EM NYLON 900 D, COR PRETO.	PAR	ÚNICO	130	130
3	471968	BOTA SAMU - CONFORME ANEXO II. COR PRETO.		34	5	215
				35	10	
				36	20	
				37	20	
				38	20	
				39	20	
				40	30	
				41	40	
				42	30	
				43	15	
44	5					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO II**  
**DESCRIPTIVO TÉCNICO**

<b>GRUPO I</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	<p>MACACÃO SAMU - MACACÃO CONFECCIONADO EM TECIDO AZUL MARINHO PADRÃO 519, EM TECIDO TIPO RIP STOP, GOLA TIPO PADRE MEDINDO 5 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MANGA LONGA REMOVÍVEL COM ZÍPER NA ALTURA DO COTOVELO, LARGURA DO PUNHO AJUSTÁVEL POR LAPELA COM VELCRO DE 45 X 150MM.</li><li>• ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER ATÉ A ALTURA DA BRAGUILHA. NO MODELO MASCULINO, O ZÍPER DEVERÁ POSSUIR 2 CURSORES. OS ZÍPERES DEVERÃO SER DE ALTA RESISTÊNCIA E REFORÇADOS</li><li>• ELÁSTICO NA REGIÃO DAS COSTA COM AJUSTE DA CINTURA COM VELCRO.</li><li>• FAIXA EM TECIDO REFLETIVO NA COR CINZA, MEDINDO 5 CM DE LARGURA NOS SEGUINTE LOCAIS:<ol style="list-style-type: none"><li>1. FAIXA HORIZONTAL NA ALTURA DO TÓRAX, LOGO ABAIXO DO LOGOTIPO (SAMU 192, MEDINDO 7X11 CM) EM TODA A EXTENSÃO ANTERIOR;</li><li>2. FAIXA HORIZONTAL NA CIRCUNFERÊNCIA DA MANGA, NA ALTURA DO ZÍPER;</li><li>3. FAIXAS VERTICAIS NO LADO DIREITO E ESQUERDO NA REGIÃO POSTERIOR DO MACACÃO, INICIANDO VERTICAIS NO LADO DIREITO E ESQUERDO,</li><li>4. FAIXA NA REGIÃO POSTERIOR DO MACACÃO, INICIANDO NO OMBRO E ESTENDENDO - SE ATÉ O CINTO;</li><li>5. FAIXA REFLETIVA NA CIRCUNFERÊNCIA DA PERNA 20 CM ACIMA DO TERMINO DA PERNA.</li></ol></li><li>• LOGOTIPOS (SAMU 192, MEDINDO 7X11 CM) BORDADOS NO TECIDO DO MACACÃO NOS SEGUINTE LOCAIS:<ol style="list-style-type: none"><li>1. NA PARTE ANTERIOR, LADO ESQUERDO, ACIMA DA FAIXA REFLETIVA DO TÓRAX,</li><li>2. NA FACE EXTERNA, ACIMA DA FAIXA REFLETIVA DA MANGA DO LADO DIREITO;</li><li>3. NA PARTE POSTERIOR DO MACACÃO, ENTRE AS DUAS FAIXAS REFLETIVAS VERTICAIS (MODELO CONFORME ANEXO I). ACIMA DO LOGOTIPO (SAMU 192, MEDINDO 15X25 CM), TAMBÉM DEVERÁ ESTAR FIXADO VELCRO (MEDINDO 7X20 CM).</li></ol></li><li>• BOLSO LATERAL DA PERNA NA ALTURA DO JOELHO CHAPEADO TIPO CARGO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE LAPELA COM VELCRO MEDINDO 180MM DE LARGURA X 220MM DE ALTURA COM COSTURA DUPLA.</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• BOLSO COM FINALIDADE DE FIXAR O RÁDIO DE COMUNICAÇÃO LOCALIZADO NO LADO DIREITO DO MACACÃO BEM JUNTO AO OMBRO. NESTE PONTO O MACACÃO DEVERÁ RECEBER UM REFORÇO TANTO NA COSTURA DE FECHAMENTO COMO NO TECIDO. DIMENSÕES: 60MM LARGURA X 70MM ALTURA X 50MM PROFUNDIDADE. DEVE POSSUIR MECANISMO COM MATERIAL ELÁSTICO E BOTÃO PARA AUXILIAR NA FIXAÇÃO DO RÁDIO.</li><li>• BOLSO NA LATERAL DO QUADRIL COM ABERTURA DE 12CM, COM COSTURA REFORÇADA, COM PROFUNDIDADE DE 17CM.</li><li>• PROTEÇÃO PARA O JOELHO MEDINDO 20 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA, UTILIZANDO MANTA EXPANDIDA DE 15 MM (MATELASSADA), MATERIAL ESPECIAL DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO.</li><li>• APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS, FUNÇÕES E IDENTIFICAÇÃO:</li><li>• BORDADOS:<ul style="list-style-type: none"><li>• FRENTE: NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07CM X 11CM) LOGO ACIMA SERÁ APLICADA BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR, MEDINDO 07CM X 3CM COM VELCRO.</li><li>• MANGA DIREITA: LOGOMARCA EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, MEDINDO 7,5CM LARGURA X 5,5CM DE ALTURA</li><li>• MANGA ESQUERDA: SERÁ BORDADA A BANDEIRA DO BRASIL, 7,5CM LARGURA X 5,5CM DE ALTURA</li><li>• COSTAS: LOGOTIPO SAMU -192, MEDINDO 15CM X 25CM, LOGO ACIMA SERÁ APLICADA BORDADO NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR, MEDINDO 15CM X 3 CM.</li></ul></li><li>• O MACACÃO DEVERÁ TER FECHAMENTO COM LINHA MERCERIZADA Nº 50.</li><li>• FUNDO DO MACACÃO COM REFORÇO NA COSTURA EM FORMATO DE LOZANGO.</li></ul>
2	CAMISETA SAMU, MANGA CURTA, MALHA FRIA PV (POLIVISCOSE) GRAMATURA 170 GRAMAS, COM TECIDO EM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA REDONDA. SERIGRAFIA: A) NO PEITO (LADO ESQUERDO) O LOGOTIPO DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, B) NO BRAÇO ESQUERDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA MEDINDO 3X4 CM. C) NAS COSTAS SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 15X25 CM.
3	BONÉ SAMU - BONÉS EM TECIDO TIPO RIP STOP, AZUL MARINHO PADRÃO 519, MODELO OLÍMPICO, LOGOMARCA SAMU 192 MEDINDO 7X11 CM NA FRENTE, COM BORDADOS DA PALAVRA SAMU 192, MEDINDO 7X5CM (CONFORME MODELO EM ANEXO) NA LATERAL DIREITA, E ESQUERDA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, MEDINDO 7,5CM LARGURA X 5,5CM DE ALTURA, REGULADOR COM FIVELA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>POR ITENS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	JOELHEIRA TÁTICA COM COURAÇA EM TPU (POLIURETANO TERMOPLÁSTICO), FLEXÍVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS REBITES METÁLICOS NA COR DO PRODUTO; ACABAMENTO FOSCO ANTIRREFLEXO; AJUSTE MALEÁVEL TRIPLO PARTE INTERNA EM MALHA RESPIRÁVEL; PARTE EXTERNA EM TECIDO RESISTENTE; ACOLCHOAMENTO POR PLACA DE EVA E ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO.
2	CONJUNTO IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO, COM ESPESURA DE 0,20MM, COMPOSIÇÃO 30% POLIAMIDA (EXTERNO), E 70% POLICLORETO DE VINILA (INTERNO), TENDO COMO GRAMATURA 190GR/M2. COR: AZUL ROYAL. FECHAMENTO COM COSTURAS DUPLAS USANDO LINHA 100% POLITÊSTER, IMPERMEABILIZADAS ATRAVÉS DO PROCESSO TERMO ELETRÔNICO. COMPOSTO POR JAQUETA COM CAPUZ E CORDÃO DE AJUSTE, COM PRESILHAS E PONTEIRAS PLÁSTICAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE DOIS ZÍPERES, PALA FRONTAL E TRASEIRA COM ABERTURAS PARA EVITAR CONDENSAÇÃO. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS COM SERIGRAFIA DA BANDEIRA COLORIDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NO BRAÇO ESQUERDO, FRONTAL LADO ESQUERDO E NA PARTE POSTERIOR A LOGOMARCA DO SAMU 192. APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS SAMU 192: SERIGRAFIA FRENTE: NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07CM X 11CM), COSTAS: LOGOTIPO SAMU -192, MEDINDO 15CM X 25CM, CALÇA COM REFORÇO NO CANHÃO, ELÁSTICO, COM CORDÃO NA CINTURA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EX. FAIXAS REFLETIVAS, TANTO DO BLUSÃO QUANTO DA CALÇA, NA COR PRATA E LARGURA DE 5 CM (50 MILÍMETROS) CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS, DE ALTA ANGULARIDADE. MATERIAL COM COEFICIENTE DE RETROREFLETIVIDADE INICIAL MÍNIMO DE 500 CD/LUX M <sup>2</sup> QUANDO MEDIDO A UM ÂNGULO DE ENTRADA DE -4° (MENOS, QUATRO GRAUS) E ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DE 0,2° (ZERO, VÍRGULA, DOIS, GRAUS). AS FAIXAS DEVERÃO SER COSTURADAS E IMPERMEABILIZADAS PELO MESMO PROCESSO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS DEMAIS COSTURAS. POSIÇÃO: AS FAIXAS DEVERÃO TER 50 MM DE LARGURA E ESTAR DISPOSTAS DA SEGUINTE FORMA: NO TÓRAX EM TODA A SUA CIRCUNFERÊNCIA; NAS MANGAS NA ALTURA DO TÓRAX; NA PERNA DA CALÇA A 30CM DA BAINHA; JUNTO COM A AMOSTRA DEVERÁ SER ENTREGUE OS SEGUINTE LAUDOS. ESSES LAUDOS DEVERÃO SER REALIZADOS EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO E DEVERÃO SER EMITIDOS EM NOME DO FABRICANTE DA VESTIMENTA, COM MARCA E CÓDIGO DO REFLETIVO. LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO: ATESTANDO TRATAR-SE 30% POLIAMIDA, E 70% POLICLORETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	DE VINILA; LAUDO DE RESISTÊNCIA A ÁGUA E AGENTES DE LIMPEZA: COMPROVANDO RESISTÊNCIA A ÁGUA E AGENTES DE LIMPEZA COMO DETERGENTE NEUTRO, SABÃO EM PÓ 6G/L E ÁGUA SANITÁRIA 2,0% CLORO ATIVO P/P. LAUDO DO TECIDO: ATESTANDO A RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE ÁGUA, CONFORME NORMA BS 3424, MÉTODO 29ª (BAIXA PRESSÃO). LAUDO DAS COSTURAS (JUNTAS DE UNIÃO ENTRE AS PEÇAS): ATESTANDO A RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE ÁGUA. LAUDO DA FAIXA REFLETIVA, ATESTANDO QUE A FAIXA ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NBR15292:2013 (VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE). DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA SEGUNDO ABNT NBR 10591, COM TOLERÂNCIA DE 2% PARA + OU - COMPROVANDO 190GM/M². LAUDO DAS COSTURAS ATESTANDO A RESISTÊNCIA A TRAÇÃO CONFORME NORMA SATRA TM 180/95. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE.
3	BOTA SAMU – CONFORME O ANEXO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO III**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – BOTA SAMU**

**BOTA SAMU- TIPO MOTOCICLISTA CANO LONGO**

**1. Cabedal:** Confeccionado em couro bovino de primeira qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semi-cromo HIDROFUGADO;

**Especificações**

<b>Cor e estampa</b>	Cor preta estampa pólvora
<b>Defeitos</b>	Isento de defeitos
<b>Espessura</b>	Mínimo 2,0mm
<b>Resistência à tração</b>	Mínimo 15MPa
<b>Alongamento percentual</b>	Mínimo 40%
<b>pH</b>	pH min 3,5; cifra dif. Máx. 0,7
<b>Tempo de penetração de água</b>	Tempo mínimo de 60 minutos
<b>Absorção de água</b>	Após 60 minutos - Máximo 0,2g
<b>Teor de graxa</b>	3 a 8%
<b>Óxido de cromo</b>	Mínimo de 3%
<b>Permeabilidade ao vapor de água</b>	Mínimo 0,8mg/cm <sup>2</sup> h
<b>Coefficiente de vapor de água</b>	Mínimo 15mg/cm <sup>2</sup>

**2. Gáspea:** Confeccionado em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em borracha, com desenhos em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura simples.

**3. Forração:** Com tecido multifuncional: Antimicrobiano Hidrofílico, regulador de umidade e temperatura. Os fios utilizados na face do tecido tridimensional (3D), feito através de malharia circular, são mescla de PA/PES texturizado que permitem boa dispersão de umidade e rápida secagem, proporcionando toque macio e confortável. O sistema de arejamento do tecido é feito através da “camera-de-ar” entre a face superior e camada inferior do mesmo. A “Camera-de-ar” acelera a evaporação do vapor de umidade através dos movimentos biomecânicos resultantes do processo normal de caminhar. Conforto extra é adicionado com o tratamento antimicrobiano Sanitized, saudável a pele, que inibe a proliferação dos fungos e bactérias responsáveis pelos maus odores nos tecidos. O tecido ajuda a manter “Zona de Conforto” e temperatura interna dos coturnos. O forro foi testado e aprovado na nova norma Brasileira de calçados ocupacionais de acordo com a norma NBR ISSO 20334:2004.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 4. Zíper de nylon:** Presente na lateral interna do cano, comprimento de 34 cm, N.º40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por tampão externo em couro semi-cromo que cubra todo o zíper, fechado através de velcro preto.
- 5. Fole protetor interno ao zíper:** Confeccionado em couro tipo napa vacuum colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper.
- 6. Parte superior traseira:** Deverá ser acolchoada com espuma PU de espessura 12 mm e densidade 60 de cinco gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa e na parte interna com o tecido multifuncional. Haverá na lateral externa dos ambos pés uma cavidade na vertical em V medindo 10 cm para o número 40 (variando de acordo com a numeração), com um elástico de alta pressão de 3 cm para permitir um melhor ajuste na panturrilha.
- 7. Parte dianteira:** Na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos e em pouco mais acima um acolchoado de um gomo em espuma PU de espessura 12 mm e densidade 60, revestido na parte exterior em couro tipo napa e na parte interna com o tecido multifuncional, para melhor acomodação e mobilidade.
- 8. Parte traseira:** Acima do calcanhar haverá um acolchoado de quatro gomos em espuma PU de espessura 12 mm e densidade 60, revestido na parte exterior em couro tipo napa e na parte interna com o tecido multifuncional, para melhor acomodação e mobilidade do “Tendão de Aquiles”.
- 9. Proteção frontal:** Interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro reconstituído de 2,5mm de espessura, revestido em couro semi-cromo hidrofugado, e costuras duplas transversais, acima da proteção haverá um acolchoado de dois gomos em espuma PU de espessura 12 mm e densidade 60, recoberto em napa tipo vacuum para melhor conforto.
- 10. Contra forte interno:** Confeccionado em material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar.
- 11. Palmilhas de montagem:** Deve ser composta de manta de não tecido resinada (Bidim), localizada na parte interna do coturno com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2,0mm, reforçada na parte traseira em fibra própria e alma de aço, para que o coturno não deforme com o uso, além de uma segunda palmilha de montagem, anti perfurante em material não metálico.
- 12. Palmilha de limpeza:** Confeccionada em poliuretano (P.U.) de 25 mm na parte traseira e 10 mm na parte dianteira, de alto desempenho com desenho anatômico com perfurações, proporcionando absorção no impacto em toda extensão do pé.
- 13. Sistema de Montagem:** Cabedal e solado devem ser fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser blaqueado em toda extensão das laterais. Blaqueação feita em costura com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.º 3 de poliéster e outra n.º 4 de nylon, encerado.
- 14. Solado:** Deve ser fabricado em material tipo Polieter, deverá ser vulcanizado e costurado em toda a extensão do canal de blaqueação lateral, cor preta, em forma de unisola, com alta resistência a abrasão. Deverá conter um rebaixo com profundidade de 2 mm em formato de elipse com 3,5 cm de largura e 1,5 cm de altura. O Rebaixo deve ser posicionado na lateral externa na altura do calcanhar. Deverá ser fixado uma placa com a logomarca do fabricante em material emborrachado sobreposto por uma camada de vinil transparente no mesmo formato do rebaixo. Deverá possuir áreas que proporcionam a estabilidade ao caminhar, sulcos para saída de água e lama, tecnologia de amortecimento, o qual, o ar passa pela calcanheira e palmilha de montagem circulando no interior do solado, em seguida o ar é empurrado para fora do calçado através do duto de escape localizado na parte interna do solado com a saída na parte externa em formato triangular, evitando que o mesmo retorne, mantendo o interior do calçado resfriado e dando maior mobilidade ao usuário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**15. Aviamentos:** Deve ser de primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço da Gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon plastificada.

**16. Cano:** A altura do cano deverá ser medida de acordo com a norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cano). Na parte externa superior do cano deve haver a *logo oficial do SAMU* em material emborrachado de alta qualidade.

A altura do cano deverá seguir a tabela abaixo em milímetros:

<b>Tamanho</b>	<b>Comprimento (mm)</b>
34	340
35	345
36	350
37	355
38	360
39	365
40	370
41	375
42	380
43	385
44	390
45	395
46	400
47	405

**17. Refletivos de Segurança:**

**Lateral:** na parte externa de ambos os pés haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor prateada, em alto relevo com definições em alta frequência.

**Taloneira:** Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor prateada, em alto relevo com definições em alta frequência.

**18. Resistência a Separação do Solado do Cabedal:**

Força de arranque do solado - Mínimo 500N

**Juntamente com a amostra, deve ser enviado cópia dos ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, em original ou cópia autenticada, em nome do fabricante do calçado ofertado para que seja comprovada as características dos materiais que seguem abaixo:**

**1. NAPA PRETA:**

**NORMA - ABNT NBR ISO 3377-2:2014**

**ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE RASGAMENTO.**

Direção “a” mínimo de força de 37 N. Direção “b” mínimo de força de 39 N.

**NORMA - ABNT NBR 11057:2006**

**ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO PH E CIFRA DIFERENCIAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PH com valor máximo de 4,2 – cifra diferencial com valor máximo de 0,7

**NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.4**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PROPRIEDADES DE TRAÇÃO.

Direção “a” força de tração mínima de 12,00 N/mm Direção “b” força de tração mínima de 10,00 N/mm

**NORMA - ABNT NBR ISO 2589:2014**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA – COURO.

Entre 0,80 e 0,90mm.

**NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 e 6.8**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA. Permeabilidade mínima de 2,50 mg/cm<sup>2</sup>.h - absorção máxima de 5,30 mg/cm<sup>2</sup> - coeficiente mínimo de 25 mg/cm<sup>2</sup>

**NORMA - ABNT NBR ISO 11030:2012**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EXTRAÍVEIS EM DICLOROMETANO.

Teor extraído de no máximo 8%.

**2. FORRO DO CONTRA FORTE:**

**ABNT NBR 14099:2008**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.

Entre 0,60mm e 0,70mm.

**ABNT NBR 10591:2008**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS.

Entre 245g/m<sup>2</sup> e 250g/m<sup>2</sup>.

**ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.12**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA ABRASÃO DO FORRO.

Não deverá apresentar furos.

**3. FORRO DA GÁSPEA:**

**ABNT NBR 14099:2008**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.

Deverá ser de 1,30mm.

**ABNT NBR 10591:2008**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS.

Entre 220g/m<sup>2</sup> e 225g/m<sup>2</sup>.

**ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.12**

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA ABRASÃO DO FORRO.

Não deverá apresentar furos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ANTES DA BIPARTIÇÃO DO GRUPO E DO ITEM 3 EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TAMANHOS	QUANT. POR TAMANHO	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	462233 CATSER 10030	MACACÃO PADRÃO SAMU 192 – CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO PADRÃO 519.	UND.	PP	30	300	446,17	133.851,00
				P	50			
				M	100			
				G	90			
				GG	30			
2	339306 CATSER 10030	CAMISETA SAMU CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO.	UND.	P	100	450	63,20	28.440,00
				M	150			
				G	150			
				GG	50			
3	444555	BONÉ - CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO.	UND.	ÚNICO	140	140	66,50	9.310,00
<b>GRUPO I</b>								<b>171.601,00</b>
<b>ITENS</b>								
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TAMANHOS	QUANT. POR TAMANHO	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	477889	CONJUNTO IMPERMEÁVEL, PADRÃO SAMU 192 - CONFORME ANEXO II. COR AZUL ROYAL	UND.	P	30	160	261,67	41.867,20
				M	50			
				G	50			
				GG	30			
2	485723 460693	JOELHEIRA TÁTICA - COM PLACA RETANGULAR ÚNICA, FECHAMENTO CLIP DE ENGATE RÁPIDO COM REBITES METÁLICOS – EM NYLON 900 D, COR PRETO.	PAR	ÚNICO	130	130	191,50	24.895,00
3	471968	BOTA SAMU - CONFORME ANEXO II. COR PRETO.	PAR	34	5	215	643,75	138.406,25
				35	10			
				36	20			
				37	20			
				38	20			
				39	20			
				40	30			
				41	40			
				42	30			
				43	15			
				44	5			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS RS</b>								<b>205.168,45</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>								<b>376.769,45</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - APÓS A BIPARTIÇÃO DO GRUPO E DO ITEM 3 EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA )**  
**GRUPO I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TAMANHOS	QUANT. POR TAMANHO	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	462233 CATSER 10030	MACACÃO PADRÃO SAMU 192 – CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO PADRÃO 519.	UND.	PP	22	225	446,17	100.388,25
				P	38			
				M	75			
				G	68			
				GG	22			
2	339306 CATSER 10030	CAMISETA SAMU CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO.	UND.	P	74	338	63,20	21.361,60
				M	113			
				G	113			
				GG	38			
3	444555	BONÉ - CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO.	UND.	ÚNICO	105	105	66,50	6.982,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO I R\$</b>								<b>128.732,35</b>

**GRUPO II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TAMANHOS	QUANT. POR TAMANHO	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	462233 CATSER 10030	MACACÃO PADRÃO SAMU 192 – CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO PADRÃO 519.	UND.	PP	8	75	446,17	33.462,75
				P	12			
				M	25			
				G	22			
				GG	8			
2	339306 CATSER 10030	CAMISETA SAMU CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO.	UND.	P	26	112	63,20	7.078,40
				M	37			
				G	37			
				GG	12			
3	444555	BONÉ - CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO.	UND.	ÚNICO	35	35	66,50	2.327,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO II R\$</b>								<b>42.868,65</b>

**ITENS**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TAMANHOS	QUANT. POR TAMANHO	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	477889	CONJUNTO IMPERMEÁVEL, PADRÃO SAMU 192 - CONFORME ANEXO II. COR AZUL ROYAL <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP</b>	UND.	P	30	160	261,67	41.867,20
				M	50			
				G	50			
				GG	30			
2	485723 460693	JOELHEIRA TÁTICA - COM PLACA RETANGULAR ÚNICA, FECHAMENTO CLIP DE ENGATE RÁPIDO COM REBITES METÁLICOS – EM NYLON 900 D, COR PRETO.	PAR	ÚNICO	130	130	191,50	24.895,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

		<b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP</b>						
3	471968	BOTA SAMU - CONFORME ANEXO II. COR PRETO. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>		34	4	162	<b>643,75</b>	<b>104.287,50</b>
				35	8			
				36	15			
				37	15			
				38	15			
				39	15			
				40	22			
				41	30			
				42	22			
				43	12			
				44	4			
4	471968	BOTA SAMU - CONFORME ANEXO II. COR PRETO. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA</b>		34	1	53	<b>643,75</b>	<b>34.118,75</b>
				35	2			
				36	5			
				37	5			
				38	5			
				39	5			
				40	8			
				41	10			
				42	8			
				43	3			
	44	1						
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS ITENS 1,2 E 3</b>								<b>205.168,45</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA- PREGÃO  
Nº \_\_\_\_/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES  
PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO  
INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO  
SAMU-BOA VISTA/RR.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 008565/2023**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 161/2023**, para Registro de Preços, homologado em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA(S):**

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	GRUPO/ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) GRUPO/ITEM(S)
	<b>G(1, 2) E ITENS (1, 2, 3, 4)</b>	

**DETALHAMENTO DO GRUPO**

GRUPO ( 1, 2 )					
FORNECEDOR:					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL DO GRUPO					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

ITENS DO TR	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1						
2						
3						
4						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU-BOA VISTA/RR**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

**2.1** – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

**2.2** – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**3.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

**3.1.1** – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**3.1.2** – Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**3.1.3** – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**3.1.4** – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

**3.1.5** – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**3.2** – A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.3** – A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO**

**4.1** – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.1.1** – É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

**4.2** – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

**4.2.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

**4.2.2** – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

**4.2.3** – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

**4.2.4** – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

**4.2.5** – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**4.2.6** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**4.2.7** – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

**4.2.7.1** – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**4.2.8** – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

**4.2.9** – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**4.2.10** – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

**5.2** - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**5.3** – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

**6.2** Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

**6.3** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**6.4** – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.5** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)**

**7.1** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao [ÓRGÃO GERENCIADOR da](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação:

**7.2** – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.2.1** - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

**7.2.2** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.2.3** – A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

**7.2.4** – O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

**7.2.5** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

**7.3** – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.4** – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.5** – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.6** – Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.2** – Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à SMLIC, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.3** – Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**9.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

**9.2** – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.5** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.6**– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

---

---

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA-RR, E A EMPRESA .....  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 008565/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 161/2023**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU-BOA VISTA/RR**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes ao Grupos 1 e 2 e aos Itens de 1 a 4.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 161/2023 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1-** A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2-** Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**4.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**4.2** - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), contendo como anexo à(s) ordem (ns) de fornecimento e certidões negativas.

**4.2.1** - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

**4.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**4.4** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

**4.5** - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

**4.6** - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**4.7** - Nas Notas Fiscais/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do objeto conforme proposta;

**4.8** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

**4.9** - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.10** – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1** - Os uniformes e os equipamentos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeito e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90;

**5.2** - Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública;

**5.3** - Os ônus de substituição dos uniformes e dos equipamentos serão suportados exclusivamente pela contratada..

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será até 180 dias, iniciando a partir da sua assinatura;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

**1-**As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**II – À CONTRATADA:**

**1** – As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**1.1** - Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2023, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

**10.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**10.5** - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**12.1** – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

---

TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

---

**1 – DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR GRUPO/ ITEM**

**PROCESSO N.º 008565/2023-SMSA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU-BOA VISTA/RR.**

**GRUPO I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TAMANHOS	QUANT. POR TAMANHO	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1		MACACÃO PADRÃO SAMU 192 – CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO PADRÃO 519.	UND.	PP	22	225		
				P	38			
				M	75			
				G	68			
				GG	22			
2		CAMISETA SAMU CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO.	UND.	P	74	338		
				M	113			
				G	113			
				GG	38			
3		BONÉ - CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO.	UND.	ÚNICO	105	105		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO I R\$</b>								

**GRUPO II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TAMANHOS	QUANT. POR TAMANHO	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4		MACACÃO PADRÃO SAMU 192 – CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO PADRÃO 519.	UND.	PP	8	75		
				P	12			
				M	25			
				G	22			
				GG	8			
5		CAMISETA SAMU CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO.	UND.	P	26	112		
				M	37			
				G	37			
				GG	12			
6		BONÉ - CONFORME ANEXO II. COR AZUL MARINHO.	UND.	ÚNICO	35	35		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO II R\$</b>								

**OBS: CASO A LICITANTE SEJA A FABRICANTE DOS MATERIAIS DESCRITOS NOS GRUPOS ACIMA, PODERÁ INSERIR NA COLUNA DA MARCA O NOME DA PRÓPRIA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ITENS									
ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TAMANHOS	QUANT. POR TAMANHO	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
7		CONJUNTO IMPERMEÁVEL, PADRÃO SAMU 192 - CONFORME ANEXO II. COR AZUL ROYAL EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	UND.	P	30	160			
				M	50				
				G	50				
				GG	30				
8		JOELHEIRA TÁTICA - COM PLACA RETANGULAR ÚNICA, FECHAMENTO CLIP DE ENGATE RÁPIDO COM REBITES METÁLICOS – EM NYLON 900 D, COR PRETO. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP	PAR	ÚNICO	130	130			
9	471968	BOTA SAMU - CONFORME ANEXO II. COR PRETO. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL			34	4	162		
					35	8			
					36	15			
					37	15			
					38	15			
					39	15			
					40	22			
					41	30			
					42	22			
					43	12			
10	471968	BOTA SAMU - CONFORME ANEXO II. COR PRETO. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA			34	1	53		
					35	2			
					36	5			
					37	5			
					38	5			
					39	5			
					40	8			
					41	10			
					42	8			
					43	3			
	44	1							

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo do Fornecimento:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR, / /2023		Ass. e Carimbo do Proponente :